

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N° 2.092, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1960

Altera as Leis ns. 1.204, de 11 de agosto de 1955 e 1.651, de 12 de fevereiro de 1959 e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica elevado de 4% para 10% o valor da Taxa do Fundo de Assistência Hospitalar de que trata a Lei n. 1.204, de 11-8-1955 e a Lei n. 1651, de 12 de fevereiro de 1959.

Art. 2° A aplicação dos recursos do Fundo de Assistência Hospitalar terá a seguinte distribuição:

a) - 60% para o custeio e desenvolvimento do Hospital dos Servidores do Estado;

b) - 40% para o custeio e desenvolvimento dos serviços de caridade dos hospitais existentes no Estado, hospital de Capanema e Maternidade de Abaetetuba.

Art. 3° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 14 de dezembro de 1960.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado em exercício

~~Waldemar de Oliveira Guimarães~~

Secretário de Estado de Finanças

Henry Checralla Kayath

Secretário de Estado de Saúde Pública

DOE N° 19.497, DE 21/12/1960

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ